



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jequié**

terça-feira, 11 de julho de 2017

Ano III - Edição nº 00338 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jequié publica**



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8828F91B7E855BFA5053C8DDE130474E

## Prefeitura Municipal de Jequié

# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 062/2017.
- 6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2017.
- DECRETO N.º 18.567 - EM 06 DE JULHO DE 2017.  
DECRETO N.º 18.568 - EM 10 DE JULHO DE 2017.  
DECRETO N.º 18.569 - EM 10 DE JULHO DE 2017.  
DECRETO N.º 18.570 - EM 10 DE JULHO DE 2017.  
DECRETO N.º 18.571 - EM 11 DE JULHO DE 2017.
- DECRETO N.º 18.556 - EM 30 DE JUNHO DE 2017.  
DECRETO N.º 18.572 - EM 11 DE JULHO DE 2017.  
DECRETO N.º 18.573 - EM 11 DE JULHO DE 2017.  
PORTARIA Nº 198 - EM 07 DE JULHO DE 2017.  
PORTARIA Nº 199 - EM 07 DE JULHO DE 2017.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 062/2017 – Objeto:** Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias deste Município de Jequié – BA. **Data e hora da sessão pública: dia 21 de julho de 2017 as 14:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço [www.prefeituradejequie.com.br/protocolo/](http://www.prefeituradejequie.com.br/protocolo/). **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié/BA, 11 de julho de 2017. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2017

### CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO         | Nº DE RG      |
|-----------------|---------------------------|---------------|
| 26              | SANDRA DOS SANTOS ANDRADE | 16322103 - 04 |

### CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO        | Nº DE RG    |
|-----------------|--------------------------|-------------|
| 63              | RICARDO GOMES DOS SANTOS | 11389172 57 |
| 66              | ROGERIO SANTOS TEIXEIRA  | 32253590    |

### CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO            | Nº DE RG   |
|-----------------|------------------------------|------------|
| 48              | MARCELO SANTANA DOS SANTOS   | 1410797546 |
| 57              | PAULO ROBERTO NOGUEIRA SILVA | 563072849  |

**ROBERTO GONDIM PIRES**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº17.687 em 02 de janeiro de 2017

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 18.567 - EM 06 DE JULHO DE 2017**

**REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de regulamentar a concessão de Licença Prêmio aos profissionais do Magistério Público Municipal,

**resolve:**

**Art. 1º** - A concessão de Licença Prêmio aos profissionais do Magistério Público Municipal será disciplinada por este Decreto, excepcionalmente para os anos de 2017 e 2018.

**Art. 2º** - Terá prioridade na concessão de licença prêmio no período de 2017 e 2018 o profissional do magistério que esteja com tempo de aposentadoria, observando ainda a seguinte ordem de prioridade:

- I. Docentes com tempo de aposentadoria em processo de readaptação profissional;
- II. Docentes com tempo de aposentadoria exercendo atividade de apoio a docência;
- III. Docentes com tempo de aposentadoria em efetiva regência em classe dos anos finais do ensino fundamental;
- IV. Docentes com tempo de aposentadoria em efetiva regência em classe de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

**Parágrafo único** - A licença de que trata o caput do artigo poderá ser concedida até 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** - A critério do servidor público os períodos e licença não gozados poderão ser contado em dobro para efeito de aposentadoria, conforme está previsto no artigo 69 da Lei nº 1.445 de 01 de Julho de 1998.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Art. 4º** - Em observância ao Art. 116 § 2º da Lei nº 485 de 03 de setembro de 1962, não será concedida licença prêmio ao profissional do magistério que no quinquênio tenha:

- I. faltando ao serviço injustificadamente;
- II. sofrido pena de suspensão;
- III. gozando licença:
  - a) para tratamento de saúde por prazo superior a 3 (três) meses ou 90 (noventa) dias consecutivos ou não;
  - b) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 2 (meses) ou 60 (sessenta) dias consecutivos ou não;
  - c) para o trato de interesses particulares;
  - d) por motivo de afastamento do cônjuge quando funcionário público ou militar, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

**Art. 5º** - O Servidor que se encontra no aguardo da concessão de licença prêmio deverá permanecer em serviço até a publicação do Decreto concedendo a licença pleiteada pelo servidor.

**Art. 6º** - Os pedidos de licença prêmio para 2018 deverão ser dado entrada no setor competente, até 30 de outubro de 2017.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE JULHO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**  
SOB NÚMERO 18.567 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM 06 DE JULHO DE 2017.  
  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 18.568 - EM 10 DE JULHO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **RAISSA FRÓES SOUZA CANCIO**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Odontológico de PSF, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JULHO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**  
SOB NÚMERO 18.568 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM 10 DE JULHO DE 2017.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 18.569 - EM 10 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ADRIELE DE JESUS DE SOUZA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Núcleo III, Escolar Rural – Distrito de Itajuru, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JULHO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 18.569 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 10 DE JULHO DE 2017.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 18.570 - EM 10 DE JULHO DE 2017**

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO PARA REALIZAR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ- ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo o disposto na Lei nº 1.613 de 21 de maio de 2004, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o afastamento dos profissionais do magistério do sistema municipal de ensino de Jequié, para realizar curso de Pós-Graduação (stricto sensu):

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A liberação de profissionais do magistério da rede municipal para realizar curso de pós-graduação (stricto sensu) obedecerá às determinações previstas nesta portaria.

*Parágrafo único.* Os profissionais do magistério, de que trata o caput do artigo referem-se aos docentes e coordenadores pedagógicos, de acordo com o que estabelece o art. 22, inciso II, da Lei nº 11.494/2007.

**Art. 2º** A liberação de profissionais do magistério, para curso de pós-graduação (stricto sensu) será de 2 (dois) anos para mestrado e 3 (três) anos para doutorado, e obedecerá os seguintes critérios:

- I. Terá direito a solicitar afastamento o requerente que não esteja em estágio probatório;
- II. Que a solicitação ocorra com antecedência mínima de 90 dias, do início do curso;
- III. Que o curso seja autorizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Profissionais de Ensino Superior – CAPES/MEC;
- IV. Que o curso, objeto da solicitação de liberação, seja na área de educação e ainda relacionado à área de formação ou atribuições com o cargo que ocupa no sistema municipal de ensino;
- V. Que o solicitante não esteja em adaptação funcional, ou afastado de suas funções para tratamento de saúde;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- VI. Que o solicitante tenha tempo hábil para cumprir o período equivalente ao afastamento, no magistério público municipal;
- VII. Que o solicitante não esteja ocupando cargo comissionado ou função gratificada.

*Parágrafo único.* O tempo de afastamento de que trata o *caput* do artigo poderá ser prorrogado excepcionalmente com justificativa referendada pela Coordenação do programa, no período de 6 (seis) meses para curso de mestrado e 1 (um) ano para doutorado.

**Art. 3º-** O profissional do magistério que preencher os requisitos previstos no Art. 2º desta e que tiver seu pedido homologado, em conformidade com a presente resolução, será liberado para cursar pós-graduação (*stricto sensu*), sem prejuízo de seus vencimentos incluindo vantagens de caráter permanente, de acordo com art. 63 da Lei 1.613 de 21 de maio de 2004, e que dispõe sobre o Plano Estatuto do Magistério Público Municipal.

**Art. 4º** O profissional do magistério em regime de 40 horas em 2(dois) cadastros terá liberação parcial excetuando os profissionais aprovados em programas de pós-graduação de universidades da capital do Estado da Bahia ou de outro Estado.

**Art. 5º** O profissional do magistério liberado para curso de pós-graduação (*stricto sensu*) terá a responsabilidade de apresentar, semestralmente, relatório referendado pela Coordenação do Programa, evidenciando o desempenho e frequência no curso.

*Parágrafo único.* O não cumprimento do que está previsto no *caput* do artigo implica na suspensão da licença.

**Art. 6º** O processo de solicitação de licença para cursar pós-graduação (*stricto sensu*) deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. Documentos pessoais (cópia de RG e CPF);
- II. Requerimento próprio solicitando a liberação;
- III. Documento da Instituição comprovando a aprovação no processo seletivo;
- IV. Documento comprovando que o curso é autorizado pela CAPES;
- V. Termo de Compromisso referente ao cumprimento no sistema municipal de ensino, do tempo em que esteve afastado para realização de curso de pós-graduação;
- VI. Declaração de compromisso do cumprimento integral todas as exigências para conclusão do curso, dentro do prazo de afastamento, previsto na presente resolução.

*Parágrafo único.* O não cumprimento do que estão previstos nos incisos V e VI, sem justificativa legalmente reconhecida, implica na devolução, aos cofres públicos, dos recursos recebidos durante o período de afastamento.

**Art. 7º** O Profissional do Magistério beneficiado como afastamento para curso de pós-graduação (*lato sensu*) quando reassumir o exercício do seu cargo não lhe será concedida

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

exoneração, licença para tratar de interesses particulares, ou para novo curso, antes de decorrido período igual ao do afastamento anterior, ressalvada a hipótese do ressarcimento das despesas correspondentes.

**Art. 8º.** O Profissional do magistério público municipal, na hipótese de pedir exoneração fará o ressarcimento aos cofres públicos, pelo valor correspondente ao que recebeu a título de remuneração no período do afastamento, devidamente corrigido, sendo descontado do ressarcimento o valor correspondente ao período em que o profissional exerceu suas atribuições, após a conclusão do o curso.

**Art. 9º** A liberação de profissionais do magistério para participar de curso de pós-graduação (*stricto sensu*) ocorrerá a cada 2 (dois) anos e não poderá ultrapassar o limite de 2% do quadro de docentes em efetivos em atividade compatível com a docência no sistema municipal de ensino.

*Parágrafo único.* Quando o número de solicitação ultrapassar o percentual definido no *caput* do artigo terá prioridade:

- a) o profissional com menor tempo de serviço no magistério municipal, sem computação do tempo referente ao estágio probatório;
- b) o profissional com maior índice frequência em efetiva regência de classe nos últimos dois anos;
- c) profissional que não tenha se afastado em licença para interesse particular;
- d) professor que não tenha se afastado para tratamento de saúde por um período superior a 90 dias nos últimos cinco anos.

**Art. 10.** O docente com liberação da carga horária referente ao seu vínculo no magistério público municipal não poderá desenvolver atividade remunerada, de qualquer natureza, durante o período em que estiver liberado salvo se já possuir outro vínculo no momento do afastamento.

**Art. 11.** O profissional do magistério que concluir o mestrado, não poderá ser liberado para doutorado, enquanto não cumprir o tempo igual ao utilizado no mestrado, no exercício efetivo de suas funções no magistério municipal.

**Art. 12.** Os profissionais do magistério que já se encontram liberados para realizarem curso de pós-graduação (*stricto sensu*) terão suas licenças garantidas, exceto em caso de pedido de prorrogação o qual será analisado com base na presente portaria.

**Art. 13.** O profissional do magistério portador de um título de pós-graduação (*stricto sensu*) não poderá ser liberado para outro curso do mesmo nível.

**Art. 14.** Quando do retorno, o servidor beneficiado com a licença de que trata o *caput* desse artigo deverá apresentar documento de conclusão de curso.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Jequié, 10 de julho de 2017.

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**  
SOB NÚMERO 18.570 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM 10 DE JULHO DE 2017.  

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## ANEXO I - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU)

|   |                        |                      |                                |                      |                                 |                      |                      |                      |                      |
|---|------------------------|----------------------|--------------------------------|----------------------|---------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO</b>  | <b>Nº DO PROCESSO:</b> | <input type="text"/> | <input type="text"/>           | <input type="text"/> | <input type="text"/>            | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| <b>NOME DO SERVIDOR (A):</b>  |                        |                      |                                |                      |                                 |                      |                      |                      |                      |
| CPF:  |                        |                      |                                |                      | Data de Nascimento: ___/___/___ |                      |                      |                      |                      |
| RG:   |                        |                      | Data da expedição: ___/___/___ |                      |                                 | Órgão Expedidor:     |                      |                      |                      |
| Nome da mãe:  |                        |                      |                                |                      |                                 |                      |                      |                      |                      |
| Endereço Residencial: Rua:  |                        |                      |                                |                      |                                 |                      | nº:                  |                      |                      |
| Bairro:   |                        |                      | Município:                     |                      |                                 | UF:                  |                      |                      |                      |
| Telefone:   |                        |                      |                                |                      | E-mail:                         |                      |                      |                      |                      |
| Formação: Superior (Especificar o curso)                            |                        |                      |                                |                      |                                 |                      |                      |                      |                      |
| Possui pós-graduação (stricto sensu)? ( ) SIM ( ) NÃO (Especificar) |                        |                      |                                |                      |                                 |                      |                      |                      |                      |

|                                  |  |  |            |  |         |     |     |  |  |
|----------------------------------|--|--|------------|--|---------|-----|-----|--|--|
| <b>INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS</b> |  |  |            |  |         |     |     |  |  |
| LOCAL DE TRABALHO:               |  |  |            |  |         |     |     |  |  |
| FUNÇÃO:                          |  |  |            |  | CARGO:  |     |     |  |  |
| MATRÍCULA:                       |  |  |            |  |         |     |     |  |  |
| ENDEREÇO: Rua:                   |  |  |            |  |         |     | nº: |  |  |
| Bairro:                          |  |  | Município: |  |         | UF: |     |  |  |
| Telefone:                        |  |  |            |  | E-mail: |     |     |  |  |

|   |  |  |  |  |   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|---|--|--|--|--|
| <b>INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO</b>            |  |  |  |  |   |  |  |  |  |
| Curso de Pós-Graduação que pretende cursar: |  |  |  |  |   |  |  |  |  |
| Área do Curso:                              |  |  |  |  | Classificação do Curso na Avaliação da CAPES: |  |  |  |  |
| Instituição Responsável:                    |  |  |  |  |   |  |  |  |  |
| Período de realização do processo seletivo: |  |  |  |  |   |  |  |  |  |
| Resultado alcançado no Processo seletivo:   |  |  |  |  |   |  |  |  |  |

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**JUSTIFICATIVA:**

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |

Jequié, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Requerente



**PROTOCOLO**

|  |              |
|--|--------------|
| NOME DO REQUERENTE:                              |              |
| Nº DO PROCESSO:                                  | Protocolo nº |
| Data: ___/___/_____ Assinatura do Servidor _____ |              |

**ANEXO II – PARECER**

IDENTIFICAÇÃO

Nº DO PROCESSO:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

|                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| NOME DO REQUERENTE: |                                   |
| CPF:                | Data de Nascimento: ___/___/_____ |

**SOLICITAÇÃO:**

|  |
|--|
|  |
|--|

**INFORMAÇÕES DO RH**

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

|  |
|--|
|  |
|--|

| PARECER DO GESTOR DA SME |
|--------------------------|
|                          |
|                          |
|                          |
|                          |

| RESULTADO FINAL |
|-----------------|
|                 |
|                 |
|                 |

Jequié, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGADO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**PREFEITO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos que me comprometo a cumprir todas as exigências do programa de pós-graduação da \_\_\_\_\_, para conclusão do curso \_\_\_\_\_ dentro do prazo liberado pela Prefeitura Municipal de Jequié e quando do meu retorno, cumprirei no exercício do magistério municipal, o tempo utilizado na realização do curso.

Jequié, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

RG:

CPF:

Matricula:

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**

**= PREFEITO =**

### REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.570 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 10 DE JULHO DE 2017.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 18.571 - EM 11 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Engenharia de Tráfego, Símbolo CC-2, da **SUMTRAN** - órgão vinculado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE JULHO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 18.571 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 11 DE JULHO DE 2017.**

\_\_\_\_\_  
**JORGE GARCIA GALVÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O N.º 18.556 - EM 30 DE JUNHO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despacho exarado no processo nº 4797/17, de 28 de junho de 2017,

**resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a funcionária, **ANA MARTA AZEVEDO MUNIZ DO ROSÁRIO**, da Função de Enfermeira, Nível VII, Padrão "B", Matrícula nº7959, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 28 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JUNHO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 18.556 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 30 DE JUNHO DE 2017.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 18.572 - EM 11 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **JAMILLE INÊS SANTOS DE JESUS**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Escolar do Centro Educacional Presidente Médici, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE JULHO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**  
SOB NÚMERO 18.572 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM 11 DE JULHO DE 2017.  

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 18.573 - EM 11 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **VITOR SANTOS NOVAES**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Escolar do Centro Educacional Presidente Médici, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE JULHO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**  
SOB NÚMERO 18.573 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM 11 DE JULHO DE 2017.  

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A Nº 198 - EM 07 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão e Fiscalização dos Termos de FOMENTO e colaboração objeto firmado entre as entidades e a Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- Andréia Kaline Fernandes dos Santos – Assistente Social - Matrícula nº 7957;
- Luciano Tourinho Simões de Carvalho – Gestor Orçamentário e Financeiro- Matrícula nº 9885;
- Márcio Gardel Lima Santos – Gestor de Proteção Social Especial – Matrícula nº 10114.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JULHO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**  
**SOB NÚMERO 198 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.**  
**EM 07 DE JULHO DE 2017**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A Nº 199 - EM 07 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para apurar denúncias formada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contra as empresas **BEIA SOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – EIRELI-ME** CNPJ Nº 17.836.121/0001-70 e **LAERCIO SANTOS - ME** CNPJ nº 08.523.048/0001-34, em fase do descumprimentos do termo de contrato das referidas empresas, conforme processos de sindicância instaurados sob os nºs. 4829 - 4830 e 4831/2017.

- Márcia Carvalho da Silva – Matrícula nº 7115
- Alan dos Santos Vieira – Matrícula nº 9669
- Suely Oliveira Batista – Matrícula nº 1037

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JULHO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**  
**SOB NÚMERO 199 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.**  
**EM 07 DE JULHO DE 2017**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial e medida liminar exaradas nos autos dos processos sob os números: **0502886-06.2016.8.05.0141** e **050324298.2016.8.05.014**, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público 01/2012, realizado no dia 17 de junho de 2012 e homologado em 06 de julho de 2012, conforme Decreto Municipal de nº 12.575, para no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento deste, providenciar os exames e documentos adiante descritos, e após realização da perícia médica, comparecer à **Secretaria Municipal de Administração, prédio sede, desta Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias, s/nº, – Jequiezinho, Jequié-BA**, objetivando a apresentação dos documentos e posterior assinatura do Termo de Posse.

Se a candidata convocada não se apresentar para fazer entrega da documentação, no prazo estabelecido por esta Convocação, será considerada **DESISTENTE** do direito de ser nomeada para o cargo ao qual foi aprovada no referido certame.

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Xerox legível).**

- 2 fotos recentes (3x4);
- Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- CPF;
- PIS / PASEP;
- Cópia Carteira de Trabalho, frente e verso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Documento de identidade tipo RG ou de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para menores de 05 anos;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo ocupado);
- Declaração de bens (pode ser a última declaração de imposto de renda);

### **PERÍCIA MÉDICA**

- A avaliação médica ocorrerá impreterivelmente no dia **27/07/2017 às 13:00h** no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Laudelino Barreto, s/nº, Centro (ao Fundo do Banco do Brasil), munido dos seguintes exames (resultados):

RX Torax c/ laudo

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E.C.G com laudo  
Hemograma Completo  
Sumário de Urina  
Glicemia em Jejum  
Colesterol Total  
P. de Fezes

Após os procedimentos específicos, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará a emissão de Laudo Médico atestando a sanidade e capacidade física, mental e psicológica, o qual deverá ser entregue juntamente com os documentos exigidos.

**OBS:** A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à própria autenticação, mediante apresentação dos documentos originais.

## CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

| Classificação | Nº Inscrição | CPF            | Nome da Convocada          |
|---------------|--------------|----------------|----------------------------|
| 45º           | 10006        | 029.172.775-13 | LISIANNE DE SOUZA OLIVEIRA |

## CARGO – ODONTÓLOGA

| Classificação | Nº Inscrição | CPF            | Nome da Convocada  |
|---------------|--------------|----------------|--------------------|
| 15º           | 01349        | 016.324.825-76 | MAIRA CAIRES ROCHA |

Jequié-BA, 11 de julho de 2017.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA

**Prefeito Municipal**

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia